



VIVENDO NOVOS TEMPOS

LEI Nº601/2004

EMENTA: Dá denominação a próprio Municipal e dá outras providências.

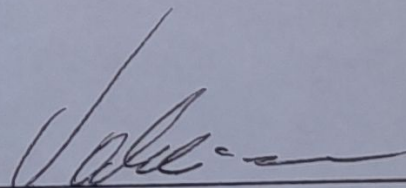
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Escola Municipal Vereador **JOSÉ BRANDÃO AGRA**, a Escola localizada no Assentamento Alegre, interior do Município de Orocó.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a apor placa indicativa com e denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2004.



VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito do Município